|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG**  **DELIBERAÇÃO Nº [191.3.4/2023]** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Resolução 221 CAU/BR de 02 de setembro de 2022 / Solicitação Gerência Geral CAU MG |
| INTERESSADOS: | Presidência CAU/MG – Conselho Diretor CAU/MG – Plenário CAU/MG |
| Assunto: | **Definição dos valores da Gratificação – Assessores do Processo Eleitoral 2023** |

A Comissão de Planejamento e Finanças– CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 18 de janeiro de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFI – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando o dispositivo sobre a gratificação a ser paga aos assessores envolvidos no processo eleitoral, conforme previsto no § 3º do art. 37 (alteração da Resolução n° 179 – CAU/BR trazida pela resolução 221 – CAU/BR de 02 de setembro de 2023;

Considerando o dispositivo sobre a previsão orçamentária para suportar o pagamento da gratificação a ser paga aos assessores envolvidos no processo eleitoral, conforme previsto no § 4º do art. 39 (alteração da Resolução n° 179 – CAU/BR trazida pela resolução 221 – CAU/BR de 02 de setembro de 2023);

Considerando o dispositivo sobre a necessidade de cada regional manter assessor(a) jurídico(a) no rol daqueles(as) envolvidos(as) nos trâmites relacionados ao processo eleitoral, conforme previsto no § 6º do art. 39 (alteração da Resolução n° 179 – CAU/BR trazida pela resolução 221 – CAU/BR de 02 de setembro de 2023);

Considerando que o CAU/MG, em sua proposta orçamentária para o exercício 2023, aprovada pela CPFi através da DCPFI-CAU-MG-No-189.3.4-2022-Delibera sobre a Proposta de Programação - Orçamento 2023 do CAUMG, pelo Conselho Diretor através da [DCD-CAUMG Nº 180.3.4-2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/3.4.-DCD-CAUMG-No-180.3.4-2022-Programacao-Orcamentaria-2023.pdf) – Programação Orçamentária 2023 e pelo Plenário do CAU/MG através da [DPOMG Nº 0132.7.10-2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/7.10.-DPOMG-No-0132.7.10-2022-Aprecia-e-decide-sobre-a-Programacao-Orcamentaria-2023-do-CAUMG.pdf) - Aprecia e decide sobre a Programação Orçamentária 2023 do CAUMG reservou disponibilidade orçamentária consignada em Projeto Específico denominado – Projeto Eleições 2023;

Considerando a manutenção de regime isonômico de tratamento entre colaboradores(as) do CAU/MG no exercício das mais variadas funções;

Considerando debate ocorrido nesta data pelos(as) integrantes da CPFi CAU/MG onde foram apresentadas informações suporte sobre cenários de adoção de valores diversos de gratificações e seus respectivos impactos na proposta orçamentária 2023 da entidade;

**DELIBEROU**

1. Definir o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de Gratificação de Função pelo desempenho das atividades inerentes ao Processo Eleitoral 2023 nos termos da Resolução 221 do CAU BR;
2. Dar ciência à presidência do CAU/MG para que providencie os encaminhamentos necessários;
3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Secretaria Executiva | Providenciar ciência à presidência do CAU/MG para definição dos demais trâmites necessários. | 07/02/2023. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| *Fábio Almeida Vieira – Coordenador* | X |  |  |  |
| *Mariana Fernandes Teixeira– Coord. Adjunto* | X |  |  |  |
| *Rosilene Guedes Souza* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fábio Almeida Vieira**

Coordenador

Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Reinaldo Antero de Jesus Júnior**

Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MG

Assessor Interino – Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG